



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de limpeza e desinfecção de cisternas e caixa d'água elevadas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e laudo bacteriológico da água, para execução dos serviços nas edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Serviço essencial para garantia da potabilidade da água fria utilizada nas edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, assim como cumprir os requerimentos mínimos da Norma ABNT: NBR 5626/2020, a qual orienta que toda caixa d'água deve ser higienizada em média a cada 06 meses, mitigando assim as potencialidades de consumo de água de má qualidade;

2.2 A demanda do TJAM por estes serviços ocorre, ainda, em razão de não possuir em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação. Note-se que o trabalho de limpeza desses reservatórios envolvem trabalhos específicos em ambientes de altura e espaços confinados que requerem procedimentos, treinamento pessoal e equipamentos específicos;

2.3 Garantir a saúde dos Servidores e Público que acessam as edificações do Tribunal de Justiça.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Norma ABNT: NBR 5626/2020, a qual orienta que toda caixa d'água deve ser higienizada em média a cada 06 meses, mitigando assim as potencialidades de consumo de água de má qualidade;

3.1.2. Lei Ordinária Municipal de Manaus nº 754 de 23 de março de 2004;

3.1.3 Resolução RDC nº 216 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O procedimento para a aquisição ou contratação pretendida não será regido pelo Sistema de Registro de Preços;

4.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado em lote único na Modalidade Pregão, Execução Indireta sem alocação de mão de obra direta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento listados a seguir:

5.1.1. O licitante deve atentar que o valor apresentado deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência

5.1.2 Os serviços, quando requisitados, devem ser executados de segunda às sextas-feiras entre 07h00min às 17h00min.

5.1.3 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente determinado poderá ser executada;

5.1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.1.5 A empresa vencedora emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica relativo a serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.6. Especificação do serviço:

5.1.6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência devem ser executados com observância as Normas Regulamentadoras de Segurança em especial atenção as Normas a seguir:

5.1.6.1.1. A NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – Trata especificamente nos conceitos de identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes. Entenda-se aqui espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio;

5.1.6.1.2. NR35 – Trabalho em Altura – trata de estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, desde o planejamento, a organização e a execução, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

- 5.1.6.1.3.** Em qualquer situação de limpeza dos reservatórios demandadas devem-se observar os procedimentos mínimos indicados abaixo, ficando a cargo do Responsável Técnico a verificação de outras ações necessárias após análise do caso concreto. Vejamos:
- 5.1.6.1.4.** Certificar-se da equipe treinada, equipamentos e EPI's;
- 5.1.6.1.5.** Tome todas as medidas de isolamento, identificação e comunicação geral para execução dos serviços;
- 5.1.6.1.6.** Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor;
- 5.1.6.1.7.** Fechar o registro geral ou prender a boia de entrada de água na caixa;
- 5.1.6.1.8.** Esgote a água da caixa abrindo todas as torneiras. Feche a saída do fundo da caixa com tampão apropriado, para que a sujeira da lavagem não desça pelo encanamento;
- 5.1.6.1.9.** Permita a entrada de um pouco de água para iniciar a lavagem (10 cm de altura de água), e torne a bloquear a entrada de água;
- 5.1.6.1.10.** Esfregue as paredes e o fundo da caixa utilizando apenas panos, esponjas ou escovas macias, sem o uso de sabão, detergente ou outros produtos de limpeza;
- 5.1.6.1.11.** Retire a água suja da limpeza com sugadores, panos e balde (se necessário), deixando o fundo o mais seco possível;
- 5.1.6.1.12.** Permita a entrada de água até a caixa encher cerca de 10% e acrescente 1 litro de hipoclorito de sódio a 2,5% para cada 1.000 litros de água (verificar qual é a capacidade da caixa d'água que está sendo limpa);
- 5.1.6.1.13.** Após 30 minutos, molhe as paredes do reservatório com esta mistura utilizando um pano, uma esponja ou recipiente plástico.
- 5.1.6.1.14.** Esperar mais 2 horas e a sanitização estará realizada.
- 5.1.6.1.15.** Após as 2 horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída da caixa para esvaziá-la.
- 5.1.6.1.16.** Abrir todas as torneiras e acionar as descargas para desinfetar todas as tubulações.
- 5.1.6.1.17.** Tampar adequadamente a caixa para que não entrem pequenos animais, aves ou sujeiras.
- 5.1.6.1.18.** Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza.
- 5.1.6.1.19.** Abrir a entrada de água e deixar a caixa encher.
- 5.1.6.1.20.** Coletar amostra da água para análise laboratorial.
- 5.1.6.1.21.** Adquirir sempre hipoclorito de sódio a 2,5% apenas em embalagens lacradas e industrializadas. Não utilize produtos vendidos e armazenados em garrafas pet ou outros recipientes reutilizados.
- 5.1.6.1.22.** Na falta de hipoclorito de sódio a 2,5%, água sanitária pode ser utilizada, porém observando que não deve haver nenhum outro componente químico na fórmula desta a não ser hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H₂O).
- 5.1.6.1.23.** Os serviços serão demandados pela Contratante sempre com um prazo mínimo de 15 dias para preparação da equipe e aquisição de insumos pela empresa Contratada;
- 5.1.6.1.24.** É mandatório o acompanhamento de profissional técnico ou engenheiro em segurança no trabalho devidamente habilitado com a finalidade de emitir plano de trabalho preliminar com todas as avaliações de risco e ações a serem tomadas, bem como, participar

diretamente do monitoramento da execução das atividades. Mitigando assim as possibilidades de ocorrência de acidentes.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto deste Termo se caracteriza como prestação de serviços comuns de engenharia, conforme preconizado no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

6.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, com Execução Indireta e pelo Regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global.

7. DO QUANTITATIVO

7.1 Os quantitativos são descritos como seguem:

ITEM	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)
Fórum Ministro Henocho Reis			
1	CT-01	360m ³	2
2	CX-01	50m ³	2
3	CX-02	50m ³	2
Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM)			
4	CT-01	360m ³	2
5	CX-01	60m ³	2
6	CX-02	60m ³	2
7	CX-03	60m ³	2
Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos			
8	CT-01	75m ³	2
9	CX-01	75m ³	2
Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lópes.			
10	CT-01	60m ³	2
11	CX-02	05m ³	2
12	CX-03	05m ³	2
13	CX-04	05m ³	2
14	CX-05	05m ³	2
15	CX-06	10m ³	2
16	CX-07	10m ³	2
Fórum Des. Azarias de Menescal V.			
17	CT-01	60m ³	2
18	CX-01	30m ³	2
Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende			
19	CT-01	60m ³	2

ITEM	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)
20	CX-01	30m ³	2
Fórum Des. Mário Verçosa			
21	CT-01	05m ³	2
22	CX-01	40m ³	2
Central de Transportes			
23	CX-01	01m ³	2
24	CX-01	01m ³	2
Vara do Juizado Infrafracional da Infância e Juventude			
25	CX-01	20m ³	2
Arquivo Central			
26	CX-01	05m ³	2
Fórum Dr. José Rebelo de Mendonç, Itacoatiara-AM;			
27	CT-01	48 m3	2
28	CX-01	10 m3	2
Fórum Dr. Giovanni Figliuolo,, Manacapuru-AM			
29	CX-01	20m ³	2
Fórum Rio Preto da Eva, Rio Preto da Eva-AM			
30	CX-01	1 m ³	2
31	CX-01	1 m ³	2
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM			
32	CX-01	1 m ³	2
33	CX-01	1m ³	2
Fórum Iranduba, Av. Amazonino Mendes, Iranduba-AM			
34	CX-01	1m ³	2
35	CX-01	1m ³	2
Fórum Novo Airão, Novo Airão-AM			
36	CX-01	5m3	2

CT: Limpeza da Cisterna;

CX: Limpeza da Caixa d'água elevada;

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos serviços no decorrer da execução contratual será parcelado da Secretaria de Infraestrutura do TJAM. O fornecimento deverá obedecer ao estabelecido na Ordem de Serviço que conterà as informações sobre os prazos e as recomendações técnicas e procedimentais.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para a prestação dos serviços a empresa contratada deverá ser acionada através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder. A emissão da Ordem de Serviço será um documento próprio emitido pelo TJAM que deverá conter informações sobre os prazos e as recomendações técnicas e procedimentais.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

ITEM	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)	VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B)	VALOR (A x B)
Fórum Ministro Henoch Reis					
1	CT-01	360m ³	2	\$	\$
2	CX-01	50m ³	2	\$	\$
3	CX-02	50m ³	2	\$	\$
Edifício Arnoldo Peres (Sede do TJAM)					
4	CT-01	360m ³	2	\$	\$
5	CX-01	60m ³	2	\$	\$
6	CX-02	60m ³	2	\$	\$
7	CX-03	60m ³	2	\$	\$
Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos					
8	CT-01	75m ³	2	\$	\$
9	CX-01	75m ³	2	\$	\$

ITEM	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)	VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B)	VALOR (A x B)
Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lópes.					
10	CT-01	60m ³	2	\$	\$
11	CX-02	05m ³	2	\$	\$
12	CX-03	05m ³	2	\$	\$
13	CX-04	05m ³	2	\$	\$
14	CX-05	05m ³	2	\$	\$
15	CX-06	10m ³	2	\$	\$
16	CX-07	10m ³	2	\$	\$
Fórum Des. Azarias de Menescal V.					
17	CT-01	60m ³	2	\$	\$
18	CX-01	30m ³	2	\$	\$
Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende					
19	CT-01	60m ³	2	\$	\$
20	CX-01	30m ³	2	\$	\$
Fórum Des. Mário Verçosa					
21	CT-01	05m ³	2	\$	\$
22	CX-01	40m ³	2	\$	\$
Central de Transportes					
23	CX-01	01m ³	2	\$	\$
24	CX-01	01m ³	2	\$	\$
Vara do Juizado Infração da Infância e Juventude					
25	CX-01	20m ³	2	\$	\$
Arquivo Central					
26	CX-01	05m ³	2	\$	\$
Fórum Dr. José Rebelo de Mendonç, Itacoatiara-AM;					
27	CT-01	48 m3	2	\$	\$
28	CX-01	10 m3	2	\$	\$
Fórum Dr. Giovanni Figliuolo,, Manacapuru-AM					
29	CX-01	20m ³	2	\$	\$
Fórum Rio Preto da Eva, Rio Preto da Eva-AM					
30	CX-01	1 m ³	2	\$	\$
31	CX-01	1 m ³	2	\$	\$
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM					
32	CX-01	1 m ³	2	\$	\$
33	CX-01	1m ³	2	\$	\$
Fórum Iranduba, Av.					

ITEM	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)	VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B)	VALOR (A x B)
Amazonino Mendes, Iranduba-AM					
34	CX-01	1m ³	2	\$	\$
35	CX-01	1m ³	2	\$	\$
Fórum Novo Airão, Novo Airão-AM					
36	CX-01	5m ³	2	\$	\$

11.2. A licitante deve apresentar proposta de preço considerando todos os custos de deslocamentos para a execução dos serviços;

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12.1. Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário à formalização do Contrato Administrativo junto à Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 meses nos termos da Lei.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei no 8.666/93;

13.2 O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

13.3 O eventual reajuste do contrato terá como base o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) vigente quando da assinatura da prorrogação do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os serviços conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

14.2. Não será permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, a totalidade dos serviços objeto desta contratação;

14.3. Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços;

14.4. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

14.5. Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;

14.6. Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do TJAM.

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

14.8. Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

14.9. A Contratada deverá atentar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para resíduos de construção:

14.9.1. Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

14.9.2. Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

14.9.3. Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

14.10. Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários para a execução dos serviços;

14.11. Comunicar à Fiscalização com antecedência de 48 horas, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

14.12. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações;

14.14. Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços;

14.15. Fornecer as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive com os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que seja necessário para a execução dos serviços;

14.16. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais da vizinhança;

14.17. Refazer os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do TJAM em tempo acordado com a fiscalização a contar da notificação;

14.18. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e com identificação apropriada;

14.19. Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

14.20. Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto registrado no CREA ou outro Conselho de Classe pertinente, como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;

14.21. Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

14.22. Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

14.23. Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços;

14.24. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

14.25. Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

14.26. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

14.27. São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço;

14.28. Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial (07h00min às 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Neste caso, a CONTRATADA informará antecipadamente a fiscalização com no mínimo 72h (setenta e duas horas) e deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

14.29 A contratada deverá preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Promover o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e prover documentos necessários para sua execução;

15.2. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;

15.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;

15.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

15.5. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto;

15.6. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

15.7. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

15.8. Atestar a execução do objeto;

15.9. A fiscalização da execução por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

15.10. Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Não será permitido subcontratar no todo os serviços que são objetos deste Termo de referência;

16.2 É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa, com conseqüente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para a execução plena do objeto. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o TJAM tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa.

16.3 Ressalva-se a permissão de subcontratação das atividades de coleta e análise laboratorial de águas com emissão de laudo.

17. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 O prazo de garantia dos serviços será de 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

17.2 No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

17.3 Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos e/ou não estejam de acordo com as especificações técnicas, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

17.4 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

17.5 A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

17.5.1 Caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Alterações realizadas pela Administração;

17.5.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

17.5.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1.** Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2.** As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de limpeza/manutenção de reservatórios e/ou cisternas com no mínimo 50m³ (Cinquenta metros cúbicos);
- 18.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;
- 18.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
- 18.5.** No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;
- 18.6.** Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;
- 18.7.** Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de limpeza de reservatórios;
- 18.8.** Comprovante de que possui em seu quadro funcional um técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho com registro no respectivo conselho de classe.
- 18.9.** A comprovação do vínculo dos profissionais indicados nos itens 18.7 e 18.8 se farão com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 18.10.** O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;
- 18.11.** Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.
- 18.12.** Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas

Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

19. DA VISTORIA TÉCNICA

- 19.1.** A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo;
- 19.2.** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I;
- 19.3.** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min às 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5247;
- 19.4.** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

20. DA AMOSTRA

- 20.1.** Para esta licitação não se aplica a apresentação de amostras.

21. DOS CATÁLOGOS/MANUAIS/FOLDERS/PROSPECTOS

- 21.1** Para esta licitação não há necessidade de apresentação de catálogos.

22. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO-SICAF

- 22.1** Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável
CATSER: 13595

23. DO LOCAL

- 23.1.** Os serviços deverão ser realizados nos prédios a seguir descritos:

- 23.1.1.** Fórum Ministro Henocho Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco, Manaus-AM;
- 23.1.2.** Edifício Arnaldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000;
- 23.1.3.** Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco. Manaus-AM;
- 23.1.4.** Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, Manaus-AM;
- 23.1.5.** Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM;
- 23.1.6.** Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova, Manaus-AM;
- 23.1.7.** Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM;
- 23.1.8.** Central de Transportes: Av. André Araújo, nº 1716 - Petrópolis, Manaus - AM;
- 23.1.9.** Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM;
- 23.1.10.** Arquivo Central, Av. Constantino Nery, 5141-5555 - 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520;
- 23.1.11** Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Av. Parque, s/nº - Pedreiras, Itacoatiara-AM;
- 23.1.12** Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida, Manacapuru-AM;
- 23.1.13** Fórum Rio Preto da Eva, Av. Governador Domingos Monteiro, 7 – Centro, Rio Preto da Eva-AM;
- 23.1.14** Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM;
- 23.1.15** Fórum Irlanduba, Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro, Irlanduba-AM;
- 23.1.16** Fórum Novo Airão, Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. Os serviços serão executados unicamente a partir da emissão da Ordem de Serviço e serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, através do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;;

24.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura através de servidor ou comissão, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura conferida e atestada pelo setor

requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória a partir do recebimento definitivo;

25.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

25.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por técnico da Secretaria de Infraestrutura do TJAM. A Fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

26.3. A Fiscalização ficam assegurados os direitos de:

26.3.1. Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

26.3.2. Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

26.3.3. Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

26.3.4. Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços;

26.3.5. A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

26.3.6. A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

26.3.7. Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

26.3.8. Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

Manaus, 26 de Janeiro de 2023

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM

ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante...



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 07/11/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1211503** e o código CRC **5466BA08**.
